



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 38600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.181, DE 26 DE JUNHO DE 1996.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Brejo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - "Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Brejo.".

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 26 de Junho de 1996.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.